

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 00647/2023

DATA: 10/03/2023

PROCESSO Nº 00442463/2023

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa ARTE MOTOS COMERCIAL DE PECAS LTDA , estabelecida na SENADOR FERNANDES TAVORA, 01012, bairro SINHA SABOIA, SOBRAL, inscrita no CNPJ sob o nº 26.767.481/0001-59 e CGF nº 06.638.106-1 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	87141000	REF: 009-P21A1-14401 - PEDAL DE PARTIDA - CROMADO JATEADO TIT150
2	87141000	REF: 009-P21A1-17201 - PEDAL DE PARTIDA - CROMADO JATEADO TITAN 99
3	40139000	REF: 023-P21B3-01500 - CAMARA DE AR, DE BORRACHA NATURAL, DO TIPO USADA EM MOTOCICLETAS TIRE TUBE 60/100-17 - CAMARA DE AR 60/100-17

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda ([www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)), por meio das opções Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.



Célula de Benefícios Fiscais CEBEF  
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.



